



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 886/2021, CUITÉ – SEXTA - FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2021



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 560 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Sr. Presidenta da Câmara municipal dos Vereadores de Cuité, informamos que na forma do disposto no inciso V, do art. 58 da lei orgânica do Município, **VETEI INTEGRALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 560 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020, no qual dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Cuité, a colocação de placa em obra pública municipal paralisada contendo exposição dos motivos de interrupção

RAZÕES DO VETO

Em consulta ao supracitado projeto de lei identificamos que o mesmo pretende criar obrigação para a administração pública, no qual já existe previsão legal, mais especificamente na nova lei de licitações, como define o §6 e §7, Art. 115 da Lei 14.133, deste modo não faz sentido sancionar o PL supracitado, por outro lado a mencionada projeto também destoa da legislação federal uma vez que estabelece prazo diferente de paralização de obra, deste modo cabe lembrar que a competência Municipal para legislar a respeito de licitações e contratos públicos é suplementar e não privativa sendo deste modo inviável estabelecer dispositivo divergente da Lei Federal.

Além do mais, todas as informações relativas aos contratos administrativos de obras públicas e suas respectivas prestações de contas já são encaminhados ao TCE-PB e a Câmara de Vereadores, o que tonar inviável sancionar um projeto de lei criando uma obrigação que já existe.

Assim sendo, e conforme os motivos já expostos encaminho o veto ao poder legislativo, para que esta casa o mantenha, sem mais para o momento renovo meus votos de estima e consideração.

Cuité 17 de setembro de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**
 Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 035/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 1.895/2021, de 10 de maio de 2021, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição.

Considerando finalmente, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao(a) Sr(a). **MARIA JOSÉ MARIANO DA SILVA**, matrícula E02135, portador(a) do RG nº 955.294 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.297.644-69, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, III, "d" da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Gabinete da Presidência, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br